



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.771.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 155/2016

VALIDADE: 17/11/2017

PREGÃO: N° 090/2016– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
CNPJ: 24.772.287/0001-36
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, 66 – NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso
CEP: 78.360-000
TELEFONE: (65) 3382-5100
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO VALTER BERFT

EMPRESA: RAIMUNDO IVENDO LEITE - ME
CNPJ: 11.508.954/0001-26
TELEFONE: 3382- 4106/65- 99901 5315
E-MAIL: rooseweltmorais@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA MANOEL DIONISIO SOBRINHO, nº 578, CENTRO
TANGARÁ DA SERRA / MT
CEP 78.300-000
REPRESENTANTE LEGAL: WANIA DE ALMEIDA L. MORAIS
RG: 1376528-0 SSP/MT
CPF: 920.822.461-91

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 090/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal;**
- 1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br**LOTE 01**

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31812	10	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. 04 DE JULHO	16,00	160,00
2	31813	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. 04 DE JULHO.	60,00	1.200,00
3	31814	17	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. 04 DE JULHO.	90,00	1.530,00
4	31815	100	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. 04 DE JULHO.	20,00	2.000,00
5	31817	160	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	16,00	2.560,00
6	31818	40	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	60,00	2.400,00
7	31819	10	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA EM E.M. NOSSA SRA APARECIDA	75,00	750,00
8	31820	250	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	20,00	5.000,00
9	31845	48	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	16,00	768,00
10	31846	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	60,00	1.200,00
11	31847	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	90,00	1.350,00
12	31848	150	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	20,00	3.000,00
13	31861	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO	16,00	128,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT		
14	31862	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	60,00	240,00
15	31863	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	90,00	450,00
16	31864	20	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	20,00	400,00
17	31897	192	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	16,00	3.072,00
18	31898	7	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	60,00	420,00
19	31899	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	90,00	450,00
20	31900	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	20,00	1.000,00
21	31901	150	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO PAÇO MUNICIPAL	16,00	2.400,00
22	31902	10	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO PAÇO MUNICIPAL	60,00	600,00
23	31903	10	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO PAÇO MUNICIPAL	90,00	900,00
24	31904	50	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO PAÇO MUNICIPAL	20,00	1.000,00
25	31905	100	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	16,00	1.600,00
26	31906	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE	60,00	120,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA		
27	31907	3	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	90,00	270,00
28	31908	70	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	20,00	1.400,00
29	31910	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16,00	128,00
30	31911	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	60,00	120,00
31	31912	2	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	90,00	180,00
32	31913	50	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20,00	1.000,00
33	31918	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	16,00	480,00
34	31919	3	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	60,00	180,00
35	31920	5	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	90,00	450,00
36	31921	70	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	20,00	1.400,00
37	31947	50	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	16,00	800,00
38	31948	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	60,00	120,00
39	31949	4	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	90,00	360,00

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



40	31950	50	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20,00	1.000,00
----	-------	----	----	---	-------	----------

1.2.1 Totalizando o valor de R\$ 42.586,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

LOTE 2

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31821	172	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCCÃO DOS CANOS DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	16,00	2.752,00
2	31822	24	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCCÃO DOS CANOS DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	60,00	1.440,00
3	31823	10	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	90,00	900,00
4	31824	100	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	20,00	2.000,00
5	31841	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCCÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	16,00	480,00
6	31842	30	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCCÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	60,00	1.800,00
7	31843	15	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	90,00	1.350,00
8	31844	60	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	20,00	1.200,00
9	31865	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCCÃO DOS CANOS DO GINÁSIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)-JARDIM DAS PALMEIRAS	16,00	128,00
10	31866	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCCÃO	60,00	240,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS		
11	31867	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	90,00	450,00
12	31868	20	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	20,00	400,00
13	31877	24	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCCÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	16,00	384,00
14	31878	6	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCCÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	60,00	360,00
15	31879	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	90,00	180,00
16	31880	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	20,00	1.000,00
17	31881	24	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCCÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	16,00	384,00
18	31882	5	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCCÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	60,00	300,00
19	31883	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	90,00	180,00
20	31884	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	20,00	1.000,00
21	34612	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA SEPTICA COM SUCCAO DOS CANOS DA EMEI REINO ENCANTADO	16,00	240,00
22	34613	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE	60,00	1.200,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS EMEI REINO ENCANTADO		
23	34614	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DA EMEI REINO ENCANTADO	90,00	1.350,00
24	34615	60	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA EMEI REINO ENCANTADO	20,00	1.200,00

1.2.2 Totalizando o valor de R\$ 20.918,00 (vinte mil, novecentos e dezoito reais)

LOTE 3

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31825	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	16,00	480,00
2	31826	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	60,00	1.200,00
3	31827	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	90,00	1.350,00
4	31828	70	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	20,00	1.400,00
5	31849	35	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	16,00	560,00
6	31850	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	60,00	1.200,00
7	31851	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	90,00	1.350,00
8	31852	60	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E	20,00	1.200,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA		
9	31869	32	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	16,00	512,00
10	31870	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	60,00	240,00
11	31871	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	90,00	180,00
12	31872	100	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	20,00	2.000,00
13	31873	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	16,00	128,00
14	31874	7	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	60,00	420,00
15	31875	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	90,00	180,00
16	31876	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	20,00	1.000,00

1.2.3 Totalizando o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais)

LOTE 4

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31829	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	20,00	320,00
2	31830	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	70,00	280,00
3	31831	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.	100,00	500,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				NIVALDO (GUAPIRAMA)		
4	31832	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	25,00	1.250,00

1.2.4 Totalizando o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

LOTE 5

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31833	48	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	16,00	768,00
2	31834	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	60,00	900,00
3	31835	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	90,00	1.350,00
4	31836	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	20,00	1.000,00
5	34621	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO (ANEXO)	16,00	240,00
6	34623	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	60,00	1.200,00
7	34624	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DA EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	90,00	1.350,00
8	34625	60	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	20,00	1.200,00

1.2.5 Totalizando o valor de R\$ 8.008,00 (oito mil, oito reais)

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**LOTE 6**

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31837	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	16,00	480,00
2	31838	3	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	60,00	180,00
3	31839	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	90,00	450,00
4	31840	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	20,00	1.000,00
5	31885	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	16,00	256,00
6	31886	10	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	60,00	600,00
7	31887	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	90,00	180,00
8	31888	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	20,00	1.000,00
9	31889	5	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	16,00	80,00
10	31890	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	60,00	240,00
11	31891	1	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	90,00	90,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



12	31892	20	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	20,00	400,00
13	31893	64	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	16,00	1.024,00
14	31894	8	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	60,00	480,00
15	31895	5	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	90,00	450,00
16	31896	50	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	20,00	1.000,00
17	31914	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16,00	128,00
18	31915	1	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	60,00	60,00
19	31916	2	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	90,00	180,00
20	31917	50	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20,00	1.000,00
21	31943	10	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	16,00	160,00
22	31944	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	60,00	120,00

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



23	31945	1	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	90,00	90,00
24	31946	20	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	20,00	400,00

1.2.6 Totalizando o valor de R\$ 10.048,00 (dez mil, quarenta e oito reais)**LOTE 7**

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31853	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	25,00	400,00
2	31854	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	76,00	1.140,00
3	31855	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	100,00	1.500,00
4	31856	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	28,00	1.400,00
5	31857	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTE LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	25,00	400,00
6	31858	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	76,00	304,00
7	31859	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	100,00	200,00
8	31860	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	28,00	1.400,00

1.2.7 Totalizando o valor de R\$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**LOTE 8**

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31922	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	24,00	384,00
2	31923	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	75,00	300,00
3	31924	4	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	100,00	400,00
4	31925	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	26,00	1.300,00
5	31927	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	24,00	384,00
6	31928	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	75,00	300,00
7	31929	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	100,00	200,00
8	31930	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	26,00	1.300,00

1.2.8 Totalizando o valor de R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31931	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ATERRO SANITÁRIO	16,00	256,00
2	31932	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ATERRO SANITÁRIO	60,00	240,00
3	31933	2,00	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DO ATERRO SANITÁRIO	90,00	180,00
4	31934	50,00	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO ATERRO SANITÁRIO	20,00	1.000,00
5	31935	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ECO PONTO	16,00	256,00
6	31936	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ECO PONTO	60,00	240,00
7	31937	2,00	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DO ECO PONTO	90,00	180,00
8	31938	50,00	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO ECO PONTO	20,00	1.000,00
9	31939	64,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA DE PASSAGEM	16,00	1.024,00
10	31940	6,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA DE PASSAGEM	60,00	360,00
11	31941	2,00	UNID.	DESENTUPIAMENTO DE VASO SANITÁRIO DA CASA DE PASSAGEM	90,00	180,00
12	31942	50,00	M.	DESENTUPIAMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA CASA DE PASSAGEM	20,00	1.000,00

1.2.9 Totalizando o valor de R\$ 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais)

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal nº. 124/2014;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 124/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser solicitados pelas Secretarias solicitantes no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço de forma imediata;

4.1.1 Os serviços de verão ser executados no local indicado pela Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa deverá executar os serviços de limpeza de fossas sépticas, utilizando caminhão equipado com tanque, bomba e medidor de litragem.

5.2 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e a Ata de Registro de Preços;

5.5 A licitante deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como óleo diesel.

5.6 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

5.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

5.8 O recebimento dos serviços não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.9 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste registro em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

5.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

5.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O Fornecedor deverá fornecer o serviço registrado em Ata imediatamente, nas quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

c) descartar os dejetos oriundos dos serviços em local adequado para tanto;

d) **Arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, como Pessoal, Combustível, Lubrificantes, manutenção em geral, incluindo serviços técnicos, despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, e demais despesas necessárias, incluindo as tributárias;**

e) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

g) manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

j) zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações pertencentes ao Município de Municipal de Campo Novo do Parecis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- c) notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e) fiscalizar a execução dos serviços;
- f) notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) fornecer tintas e demais materiais necessários para a execução dos serviços, exceto rolos para pintura, pincéis, andaimes, compressores, materiais estes que serão de responsabilidade da detentora dos serviços.

8.2 Caberá à Prefeitura receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.3 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.4 A unidade demandante terá um prazo de até **5 dias** após a prestação dos serviços para atestar a nota fiscal;

8.5 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias;

8.6 Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **“SIMPLES”**;

10.4 Em sendo optante do **“SIMPLES”** o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*.

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 124/2014;

11.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;



11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
- III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93;

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

14.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 090/2016, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 090/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelos servidores, Sr^a **VALERIA MIQUILIN**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 2633, Sr. **GUSTAVO E. CARDOZO DE SOUZA**, servidor Público, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 2595, Sr^a **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Sr **MAREMILTON PEREIRA**, servidor Público, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2346, Sr **LAURINDO DE MORAIS**, servidor Público, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2965, Sr **GILDEVAN CABRAL ARAÚJO**, servidor Público, lotado Sec. De Saúde, Matrícula funcional nº 2643, **JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO**, servidor Público, lotado Sec. De Cultura, Matrícula funcional nº 3080, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.771.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, 25 de outubro de 2016.

Mauro Valter Berft
Prefeito Municipal
Contratante

Wania de Almeida L. Moraes
Procuradora
Fornecedora

Gustavo E. Cardozo Souza
Agente Fiscalizador
CPF nº 103.462.296-00

Valeria Miquilin
Agente Fiscalizador
CPF nº 719.364.241-34

Laurindo de Moraes
Agente Fiscalizador
CPF nº 737.816.659-68

Gildevan Cabral Araújo
Agente Fiscalizador
CPF nº 033.488.331-83

Susana Henrique
Agente Fiscalizador
CPF nº 006.003.589-76

Marenilton Pereira
Agente Fiscalizador
CPF nº 557.104.099-87

João R. da Costa Bispo
Agente Fiscalizador
CPF nº 000.130.851-31